SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 28 de Fevereiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2011
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, Comunica a homologação da adjudicação proferida pela Comissão de Licitação à Licitação nº 005/2011 – Convite, Processo nº 011/2011, ficando convocados os licitantes classificados nos itens de menor preço: José Bezerra de Araújo e Francinaldo Aparecido dos Santos, para a retirada da nota de empenho e, ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Acari/RN, em 24 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:7D9EBFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
TP - 003/2011

A CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN, torna público que transcorrido o prazo recursal e sem apresentação de nenhum recurso interposto pela empresa inabilitada A Azevedo da Silva, ficam convocados as empresas habilitadas: Gerson & Gilvan LTDA ME – CNPJ 70.306.626/0001-06; R Delgado de Medeiros ME – CNPJ 08.533.069/0001-92; Francisco Marto de Araújo – CNPJ 08.145.930/0001-45; Para o dia 01/03/2011, às 09:00 horas, a abertura dos envelopes da Proposta de Preços, através da Licitação – TP nº 003/11 - Processo Licitatório nº 009/2011, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender ao PNAE e Programas Sociais.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acari/RN, em 25 de fevereiro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:EEAA74E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 004/2011

22 DE FEVEREIRO DE 2011.
A Prefeita Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 698, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às Unidades e Núcleos Educacionais Públicas Municipais de Apodi:
CONSIDERANDO as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394 de 20/12/1996, que estabelece que os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de Educação Básica que as integram progressivos graus de autonomia de Gestão Financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público;
CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, consolidar e disciplinar os procedimentos relativos à transferência e prestação de contas dos recursos destinados às Unidades Educacionais,
CONSIDERANDO as deliberações dos profissionais da Educação quanto aos critérios e aplicação dos recursos repassados através do Programa Municipal de Alimentação e manutenção aprovada em eventos Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a adequação das disposições legais e as reais necessidades das Unidades Educacionais trarão benefícios a Comunidade Escolar como um todo; e
CONSIDERANDO que a autonomia das unidades educacionais contribui para o desenvolvimento de um projeto de organização segundo os princípios da Educação Municipal;
DECRETA:
Art. 1º As Unidades Educacionais somente serão beneficiadas com o repasse de recursos financeiros se dispuserem de Unidades Executoras próprias - entidade de direito privado, sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar - Caixa Escolar, responsável pelo recebimento e execução dos recursos financeiros.
Art. 2º O repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais beneficiárias dependerá da apresentação dos seguintes documentos à Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
I- Documentos cadastrais:

a) Cadastro da Unidade Executora;

b) Cópia da Ata da Reunião do Conselho da Unidade Executora que elegeu a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

c) Cópia do Cartão de Inscrição da Unidade Executora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF do Presidente da Unidade Executora;

e) comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos de que trata este Decreto, em nome da Unidade Executora, junto à instituição bancária indicada pela Secretaria Municipal de Educação, onde constem número e nome da agência e número da conta corrente;

f) Cópia da RAIS -- Relação Anual de Informações Sociais, GFIP -- Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, e Imposta de Renda de Pessoa Jurídica da Unidade Executora;

g) Relação dos membros titulares e suplentes do Conselho de Escola e do Conselho Fiscal onde conste o nome, segmento, RG e assinatura dos mesmos.

II - Plano de Aplicação semestral de recursos, devidamente aprovado pelo Conselho de Escola da Unidade Educacional (anexo I) e apresentado a Secretaria Municipal de Educação;

III - Atualização anual do número de alunos matriculados em período integral e extraído do banco de dados do censo escolar e atualizado de acordo com a matricula de cada Unidade e Núcleo Escolar.

§ 1º O prazo para a apresentação dos documentos exigidos será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Toda e qualquer alteração no cadastro da Unidade Executora deve ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para efeito do sistema de repasses de recursos financeiros ao Programa Municipal de Manutenção Escolar, em quatro parcelas (conforme Anexo III), um total de 10 repasses constituído.

I – 04 - Parcela:

a) 1º Parcela, Março e Abril;

b) 2º Parcela: Maio, Junho e Julho;

c) 3º Parcela: Agosto, Setembro e Outubro;

d) 4º Parcela: Novembro e Dezembro;

II - apresentação do Plano de Aplicação:

a) 1º semestre: até 28 de fevereiro;

b) 2º semestre: até 30 de Junho;

III - atualização do número de alunos:

a) Fevereiro do exercício;

IV - recebimento dos recursos:

a) 1º parcela: março;

b) 2º parcela: Maio;

c) 3º parcela: Agosto;

d) 4º Parcela: Novembro;

V - Prestação de contas:

a) 1º Parcela Abril:

b) 2º Parcela Julho:

c) 3º Parcela Setembro;

d) 4º Parcela Dezembro:

Art. 4º - Para Efeito do Sistema de Repasse de Recursos Financeiros ao Programa de Alimentação Escolar será efetuado às Unidades e Núcleos Educacionais, em 10 parcelas de acordo com o (anexo IV).

I – A primeira parcela do recurso financeiro será efetuada no inicio do ano letivo.

Parágrafo único: O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implica na suspensão temporária de 30 dias, no mínimo, para o repasse de recursos de parcelas subseqüente.

Art. 5º - Os recursos repassados às Unidades Executoras serão mantidos em conta bancária específica, e sua movimentação deve ser realizada mediante cheque nominal ao credor, somente para as despesas relacionadas com o objeto da transferência.

§ 1º O prazo para a execução das despesas termina no dia do encerramento do período em que os recursos foram recebidos.

§ 2º Eventual saldo de recurso financeiro da parcela, poderá ser somado ao da parcela subseqüente, porém não serão admitidos acúmulos superiores a 50 % (cinqüenta por cento) da parcela recebida.

§ 3º No caso de não observância ao disposto no parágrafo anterior, será subtraído do repasse subseqüente o valor que ultrapassar o limite previsto.

§ 4° As despesas efetuadas com itens da mesma categoria não devem ultrapassar, durante o ano, o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a realização de pequenas obras, e de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para materiais e serviços, conforme dispõe o artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5° A realização de despesas destinadas, a aquisição de material permanente e à contratação de serviços, deverão ser precedidas de, no mínimo, três propostas orçamentárias, que permanecerão arquivados na Unidade Educacional.

Art. 6º - Os documentos originais, comprobatórios das despesas realizadas na execução do objeto da transferência (notas fiscais, recibos, faturas, etc.) serão emitidos em nome da unidade executora, corretamente preenchidos e entregues ao órgão competente, no momento da apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. No caso de prestação de serviços, somente serão aceitos recibos de pessoas físicas, sendo que as pessoas jurídicas devem emitir notas fiscais pelos serviços prestados.

Art. 7º - A elaboração e o encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos ocorrerá da seguinte forma:

I - A unidade executora entregará o original e uma cópia da prestação de contas à Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios da Secretaria Municipal de Educação até o 30° (trigésimo) dia do mês seguinte ao do encerramento do período de execução dos recursos, constituída dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento dirigido ao Prefeito Municipal;

b) Demonstrativo da receita, da despesa e de pagamentos efetuados;

c) Relação de bens adquiridos;

d) Parecer do Conselho Fiscal da Unidade Executora, atestando sobre a regularidade dos documentos de despesa e das contas, assinado por, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos membros do Conselho;

e) Parecer do Conselho de Escola da Unidade Educacional, assinado por, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) mais um do total dos membros, desde que contenha a assinatura de, pelo menos, um membro de cada segmento;

f) Todos os documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, recibos, faturas, etc.);

g) Extratos bancários que comprovem toda movimentação dos recursos;

h) Conciliação bancária;

i) Comprovante de depósitos efetuados na conta bancária, se houver.

II - A prestação de contas será conferida e analisada, pela Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios, com base no registro dos atos e fatos administrativos apresentados, verificando-se os seguintes aspectos:

a) Legalidade e preenchimento correto dos documentos fiscais bem como dos anexos que compõem a prestação de contas;

b) Utilização adequada dos recursos de acordo com critérios estabelecidos na Lei nº. 698, de 21 de dezembro de 2010 e neste decreto regulamentador;

III - Após a análise da prestação de contas, as pendências apontadas pela Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios, deverão ser solucionadas ou justificadas no prazo limite de quinze dias após o recebimento da notificação, ficando a aprovação da prestação de contas e conseqüente liberação de repasses futuros condicionada à solução das mesmas, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado exclusivamente nos casos de férias ou impedimento justificado do Presidente da Unidade Executora;

IV - A aprovação da prestação de contas pela Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios é condição necessária para a liberação de repasses futuros;

V - O atraso na entrega prestação de contas, superior a sessenta dias, implicará na perda definitiva do repasse subseqüente;

VI - O anexo (II) da prestação de contas deve ser obrigatoriamente afixado em lugar visível e de fácil acesso da Unidade Educacional para que toda a comunidade escolar tenha conhecimento dos recursos recebidos e da sua utilização.
Art. 8° - Para os fins desse decreto considera-se:

I - Bem permanentes**:** aquele com durabilidade superior a dois anos e passível de ser patrimonial;

II - ‘‘Aquisição de material de consumo urgente e necessário ao funcionamento da Unidade Educacional (art. 2º, inciso I da Lei nº 698 de 21/12/2010)’’: a aquisição de material de limpeza; material de escritório; material pedagógico; lençóis, fronhas, travesseiros, colchas, edredom, cobertores, capas para colchonetes, capas para berço, toalhas de banho, toalha de rosto, toalha de mesa; fraldas, calças plásticas, babadores, shorts, camisetas, pijamas para uso dos bebês durante a sua permanência na Unidade Educacional; utensílios de cozinha e gás butano, destinados ao fornecimento da alimentação escolar, em situações excepcionais, desde que com prévia autorização da Coordenadoria de Nutrição;

III - ‘‘Contratação de serviços de manutenção de equipamentos necessários ao funcionamento da Unidade Educacional (art. 2º, da Lei nº 698 de 21/12/2010)’’: aqueles realizados em eletrodomésticos, aparelhos de som e imagem, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha, em aparelhos de fax, máquina copiadora, mimeografo e outros equipamentos congêneres;

IV - ‘‘Aquisição de materiais e contratação de serviços necessários à implementação de projeto pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais (art. 2º da Lei nº 698/21/12/2010)’’: a aquisição de brinquedos, jogos, livros, discos, CDs, fitas de vídeo, material esportivo e demais materiais de caráter pedagógico utilizados na Unidade Educacional pelo conjunto de alunos; a locação de máquina copiadora; passeios e apresentações teatrais, musicais e culturais; a locação de sala e salões para realização de atividades relacionadas ao projeto pedagógico desenvolvido pela unidade educacional; acesso à internet, assinatura de TV a cabo ou via satélite;

V - ‘‘Aquisição de material permanente destinado ao aluno, ao seu bem estar ou necessário para a realização de serviços essenciais (art. 2º, da Lei nº 698/21/12/2010)’’: a aquisição de pequenos eletrodomésticos destinados ao preparo de alimentos, em situações excepcionais, desde que com prévia autorização da Coordenadoria de Nutrição; de equipamentos audiovisuais, computador, impressora, estabilizador de voltagem, scanner, fax, máquina copiadora, calculadora, ventilador, bebedouro, aquecedor, balança antropométrica, aparelho de telefone, brinquedos de material resistente, instrumentos musicais, microscópio, mapoteca, enciclopédias, coleções de livros, armário próprio para guardar TV, vídeo e som, carrinhos de bebê, cadeiras adaptadas ou cadeira de rodas para portadores de necessidades especiais, furadeira, kit de ferramentas, escada, lavadora a jato, aspirador de pó, cortador de grama, vasilhames de gás, exceto os vetados pela lei, sendo que não será admitida a aquisição de materiais bem como a contratação de serviços que em seu conjunto impliquem na confecção de itens de mobiliário;

VI - ‘‘Aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de pequenos reparos necessários à manutenção e conservação da infra-estrutura da Unidade Educacional (art. 2º, da Lei nº 698/21/12/2010)’’: a aquisição de material elétrico, material hidráulico e demais materiais básicos de construção e a contratação de serviço de encanador, eletricista, pedreiro, serralheiro, limpeza de caixa de água, limpeza de calha, limpeza de caixa de gordura e demais serviços correlatos;

VII - ‘‘Telefone (art. 2º, da Lei nº 698/21/12/2010)’’: o pagamento de conta telefônica;

VIII - ‘‘Taxas de manutenção bancária referente à conta da Unidade Executora (art. 2º, inciso __ da Lei nº 698/21/12/2010)’’: a emissão de extratos bancários e microfilmes, o pagamento de taxa de manutenção de conta bancária, ou acordo de dispensa junto à agencias bancarias;

IX - Pagamento de pessoal e encargos (art. 2º, da Lei nº 698/21/12/2010): aquele destinado à contratação continuada dos serviços de um determinado profissional, sendo que a contratação eventual de profissionais para ministrar cursos ou palestras somente poderá ser realizada, se o tema a ser abordado estiver inserido no Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;

X - Pagamento de aluguel (art. 2º, da Lei nº 698/21/12/2010): aquele destinado à locação continuada de imóveis, salas, salões e quadras.

XI – Sempre verificar o classificador federal de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 9º - Os bens adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos, na forma legal, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município e destinados às respectivas Unidades Educacionais beneficiadas, cabendo a estas a responsabilidade pela sua guarda e conservação dos mesmos.

Art. 10 - As devoluções de recursos financeiros, por qualquer motivo, deverão ser efetuadas conforme procedimento a ser orientado pela Secretaria Municipal de Educação, e os valores registrados no respectivo formulário de prestação de contas, ao quais os comprovantes de devolução serão anexados.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi - em, 22 de fevereiro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Sec. Mun. de Adm. Planejamento

RAIMUNDA FERREIRA FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:EFF00795

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº. 003/2011

22 de fevereiro de 2011.

A Prefeita Municipal de Apodi, uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 585/2009 de 06 de março de 2009;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº. 708/2011 de 04 de fevereiro de 2011 de que trata os portes;

CONSIDERANDO que os objetivos da educação visam o desenvolvimento pleno da pessoa e a formação de cidadãos críticos, participativos e solidários;

CONSIDERANDO que a missão da Secretaria Municipal de Educação deve promover a universalização do Ensino no Município de Apodi na perspectiva de assegurar um ensino público de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de programar uma política de valorização dos trabalhadores em Educação, assegurando o ensino público com qualidade;

CONSIDERANDO ser imprescindível adequar a carga horária mensal dos professores e demais servidores, promovendo o ordenamento dos recursos humanos, evitando distorções e sobrecarga de trabalho e, conseqüentemente, a organização e funcionamento da rede que impedem a melhoria da qualidade do ensino.

DECRETA:

Art. 1º Disciplinar a lotação de professores, diretores, coordenadores, técnicos, pessoal de secretaria e de apoio operacional nas Escolas Municipais e dos nos Núcleos Municipais de Educação Rural para o ano de 2011.

Art. 2º A lotação dos servidores relacionados no art. 1º será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento dos òrgãos da Educação, mediante o que dispuser anualmente, as demandas das escolas pelos gestores destas, autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A lotação dos professores será, prioritariamente, nas disciplinas constantes da Matriz Curricular, de tal forma que nenhuma sala de aula fique desprovida de professor.

§2º Serão consideradas e avaliadas para implementação as propostas educacionais especiais compatíveis com as condições técnicas e pedagógicas da escola, quais sejam, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e outros que venham a ser implantados no Município.

§3º A Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento dos Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será formada por:

01(um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por **José Humberto Moreira**;01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representado por **Magda Maria da Silveira e Luzia Gomes Pinto**;

§4º A Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento dos Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será Presidida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§5º A Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento dos Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem como objetivo avaliar o quadro de professores e servidores de cada Unidade, propondo redimensionamento dos excessos, levando em consideração o número de matrículas realizadas até Fevereiro de 2011.

Art. 3º A lotação dos servidores nas Escolas e Unidades Administrativas da SEMEC será procedida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

PROFESSORES

I – Professores Especialistas e graduados na Área Específica da disciplina que leciona;
II - Professores com Graduação na Área Específica da disciplina que leciona;
III – Professores Especialistas em Área Não Específica na Disciplina que leciona;
IV- Professores com Graduação em Área Não Específica na Disciplina que leciona;
V – Tempo de Serviços na Escola em que está lotado, tendo prioridade o mais antigo;
VI – Deliberação do Conselho Escolar.

SUPERVISORES e APOIO E ESCOLARES

I – Professores Graduados em Pedagogia;
II – Professores com Readaptação de Função, desde que tenham Graduação em Pedagogia;
III – Tempo de Serviços na Escola em que está lotado, tendo prioridade o mais antigo;

DEMAIS FUNCIONARIOS DO QUADRO ESCOLAR:
I – Tempo de Serviço na Unidade Escolar onde esta lotada, na data deste Decreto, tendo por base a Folha de Pagamento, tendo prioridade o mais antigo;
II- Tempo de Serviço na Prefeitura Municipal de Apodi, tendo prioridade o mais antigo;
III – Formação Academica;
IV – Distancia entre a Unidade de Trabalho e Residencia.
Parágrafo Único. A mudança de lotação dos professores e demais servidores durante o ano letivo será analisada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Efetivada pela Secretaria Muncipal de Administração e Planejamento, mediante parecer da Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento.

Art. 4º Para definir a lotação dos professores será considerado o número de alunos para formação de turmas, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Educação Infantil

Zona Urbana:

a) Serão formadas turmas de até 25 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 15 alunos de 02 a 03 anos;

b) Serão formadas turmas de até 25 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 15 alunos de 04 a 05 anos.

c) Classes Inclusivas: deverá limitar a 03 alunos Portadores de Necessidades especiais por turma;

Zona Rural: Escolas Nucleadas que compõe os Núcleos Municipais de Educação do Campo - NUMEC:

a) Serão formadas turmas de até 25 alunos, obedecendo à relação de um professor para cada 15 alunos de 02 a 03 anos;

b) Serão formadas turmas de até 25 alunos, obedecendo à relação de um professor para cada 15 alunos de 04 a 05 anos.

c) Classes Inclusivas: deverá limitar a 03 alunos Portadores de Necessidades especiais por Turma;

II – Ensino Fundamental:

a) Serão formadas turmas de até 30 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 30 alunos do 1º ao 5º ano;

b) Serão formadas turmas de até 35 alunos do 6º ao 9º Ano (Acima de 10 anos);

c) Classes multisseriadas: Serão formadas turmas de até 30 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 30 alunos, usando-se a Metodologia da Escola Ativa;

d) Classes Inclusivas: deverá limitar a 03 alunos Portadores de necessidades especiais por turma;

i) A Metodologia adotada por todas as Escolas Nucleadas dos Núcleos Municipais de Educação do Campo - NUMEC, para as turmas multisseriadas será a **METODOLOGIA DA ESCOLA ATIVA**;

Paragrafo Único: A oferta de turmas com número de alunos inferior ao estipulado neste artigo somente será efetivada após entendimento da DIREÇÃO DA ESCOLA, DIREÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - NUMEC, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, validado pela Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento dos Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as diferenças da localização Geográfica, de acordo como o §único do Art. 46 de Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério

Art. 5º A lotação de **Professores** observará aos seguintes critérios:

I – Independente do número de vínculos, a lotação será preferencialmente em uma só unidade de ensino, obedecida à carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais e máximas de 60 (sessenta) horas semanais, observando o limite da carga horária inicial de provimento;

II – Aos Professores, quando no exercício de atividades técnico pedagógicas e administrativas, nas Unidades da SEMEC, na Sede da SEMEC serão exigidas o cumprimento da seguinte carga horária diária: 06(seis) horas diárias para 150 horas/mês, recebendo as vantagens do cargo de origem.

III – Os Professores deverão cumprir uma Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais destinados a Regência de Classe e 05 (cinco) horas a atividades extra-classe, de acordo com o Art. 14, da lei 585/2009, de 06 de março de 2009.

IV – Havendo necessidade, o Profeessor completará sua Carga Horária de Regência, em mais de uma Disciplina da Matriz Curricular, e/ou em mais de uma Escola da Rede Municipal de Ensino.

V – Aos ocupantes de 02(dois) cargos de Professor, na Prefeitura Municipal de Apodi, com trinta horas, a designação para exercer a função de Supervisor e/ou Apoio Pedagógica somente será ocupada por um dos vínculos, devendo o outro vínculo ser ocupado em Regência de Classe, preferencialmente na mesma Unidade Escolar;

Art. 6º A lotação de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Apodi e do Núcleo Municipal de Educação do Campo – NUMEC obedecerá aos seguintes critérios:

I – 01 (um) diretor e 01(um) Vice – Diretor para as Escolas de Porte I ao Porte IV;

§ 1º Aos ocupantes de 02 (dois) cargos de Professor, com 30 (trinta) horas, a designação para a função de Diretor somente será ocupada por um dos vínculos devendo o outro vínculo ficar em Regência de Classe, preferencialmente na Escola onde o mesmo será diretor;

Art. 7º A lotação de Supervisores Escolares e Coordenadores Administrativos:

Supervisores Escolares:

a) 01 (um) independente dos turnos de funcionamento, para cada Unidade Escolar do Porte IV.

b) 01 (um) por turno de funcionamento, para cada Unidade Escolar de Porte I, II e III

c) 01 (um), para cada Núcleo Municipal de Educação do Campo - NUMEC;**Art. 8º** A lotação de Servidores em Atividades de **Secretaria** obedecerá aos seguintes critérios:

I – Secretários Geral de Escola:

a) 01 (um) Secretário Geral para cada Escola dos portes I, II, III e IV.

II – A habilitação exigida para a lotação de Secretário Geral Escolares observará a seguinte ordem de prioridade:

a) formação específica em nível superior em Pedagogia;

b) formação específica em nível médio, ofertada por instituições autorizadas pelo órgão competente do Sistema de Ensino;

c) portador de Registro Específico de Secretário Escolar, definitivo, expedido pelo MEC;

d) ensino médio na modalidade Magistério, normal ou equivalente.

III – Auxiliar de Secretaria:

a) 01 (um), para no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) turmas de 1ª a 5ª ano;

b) 01 (um), para no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) turmas de 6ª a 9ª ano;

c) 01 (um), para cada Núcleo Municipal de Educação do Campo - NUMEC;

§ 1º. As atividades de que trata o inciso III deste Artigo, serão desenvolvidas por escrevente, agente administrativo, e outros, com formação e/ou experiência assemelhada.

§ 2º. Nenhum Professor deverá assumir as Funções de Secretária Geral ou Auxiliar de Secretaria, sob pena de sofrer sanções Administrativas.

IV – Digitador:

a) 01 (um), para cada escola de Porte I, II, III e IV;

V – Técnico em Multimídiaa) 01 (um) por turno para cada escola de porte I,II e III;

b) 01 (um) por escola de porte IV

VI – Bibliotecário

a) 01 (um) por turno para cada escola de porte I,II e III;

b) 01 (um) por escola de porte IV

§ 1º As atividades de que trata o inciso III, IV, V e VI deste artigo, serão desenvolvidas por escrevente, agente administrativo, assistente administrativo, ou Professores com Readaptação de função;

§ 2º Nenhum Professor deverá assumir as funções de secretária geral ou auxiliar de secretaria, sob pena de sofre sanções administrativas, exceto professores em readaptação de função

Art. 9º. A lotação de servidores em atividades de **Apoio Operacional** será de acordo com o porte da escola obedecendo aos seguintes critérios:

I – Auxiliar de Serviços Diversos

a) 02 (Duas) por turno de funcionamento, a cada 08 (oito) dependências existentes nas Unidades Escolares;

b) 01 (um) a mais para cada turno com turmas inclusivas, além do previsto no inciso anterior;

c) 01 (um) por turno para cada Unidade de Ensino que compõe o Núcleo Municipal de Educação do Campo - NUMEC, independente do número de turmas existentes

II – Porteiro

a) 01 (um), por turno de funcionamento para cada escola de Porte I, II, III e IV

III – Merendeira

b) 01 (um), por turno de funcionamento para cada escola de Porte I, II, III e IV;

Art. 10 – As Unidades Administrativas e Escolares somente poderão aceitar servidores para o desempenho de funções/atividades, quando apresentarem **ato legal de posse, designação ou memorando de apresentação devidamente assinado pelo Setor Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, Planejmaento e Recursos Humanos.**

Parágrafo Único. O não cumprimento da determinação de que trata o *caput* deste artigo implicará a chefia da Unidade, responsabilidade administrativa na forma da lei.

Art. 11 Os servidores com processo de aposentadoria em tramitação, so poderão afastar-se após homologação da Aposentadoria até a publicação do ato de aposentadoria.

Art. 12 O servidor cedido a outro Órgão ou afastado por motivo de gozo de qualquer Licença prevista em lei, será lotado no quadro de Servidor Afastado, respeitando-se a jornada de trabalho e função exercida no momento da expedição do ato.

Art. 13 O Professor, que não esteja desempenhando as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de **educação básica**, em suas diversas etapas e modalidades não **estarão amparadas pela lei 11.738, no § 2 do Art. 2º, ficando então excluído do FUNDEB municipal.**

Art. 14 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento dos Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 Faz parte deste decreto os anexos I, II, III e IV

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apodi- RN, 22 de fevereiro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Sec. Mun. de Adm. Planejamento

RAIMUNDA FERREIRA FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:11BA089C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO-ADITIVO Nº 0001/2011
PREGÃO Nº 0006/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: MARCÍLIO COSTA MAIA, CPF Nº:422.523.694-34, RG 702.192-SSP/RN.VIGÊNCIA E VALIDADE: A partir de 03 de janeiro até 28 de fevereiro de 2011, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município do RN.VALOR:R$1.875,00(um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) A.LEGAL: Art.57, II, da Lei 8.666/93. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:BD613D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 0002/2011-PROCESSO N°0193/2011

Homologo o presente procedimento deste Convite a LADER COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ-MF nº. 70.310.479/0001-48, Endereço: Francisco Tomaz de Vasconcelos, 73, Cento, 59.140-830 – Parnamirim RN,que apresentou o valor global de R$48.231,55(quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do Art 43, inciso VI, da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as posteriores alterações.

APODI/RN, 16 de fevereiro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B40A691B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 0001/2011-PROCESSO N°0013/2011

Homologo o presente procedimento deste Convite a SERLIMPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZAS AZEVEDO LTDA – CNPJ:07.264.250/0001-88, Endereço: Rodovia BR 226, KM 341, s/n, Nova Patu – Patu RN, 59.770-000, que apresentou o valor global de R$74.967,67(setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as posteriores alterações.

APODI/RN, 07 de fevereiro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2B0690E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/ 2011 (PROCESSO Nº 0021/2011)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ:08.349.011/0001.93. CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.CNPJ:79.719.613/0001-33 OBJETO: Compra dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico e Sistema de Gestão das Informações Educacionais. LEGALIDADE: Artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93. VALOR ESTIMADO:.R$101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. VIGENCIA: O contrato firmado em decorrência desta inexigibilidade tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de fevereiro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E1945532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0014/2011 PROCESSO Nº. 0024/2011

Considerando a imperiosa necessidade do Município de Apodi/RN em receber a prestação de serviço com o fornecimento de água potável encanada em imóveis públicos e em imóveis locados pelo município durante o exercício de 2011, dispenso a licitação de nº 0014/2011, com fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei Nº. 8.666/93, em sua atual redação.

Apodi/RN, 03 de janeiro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D8453EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EMPOSSA CANDIDATA APROVADA E NOMEADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

Considerando, a nomeação da servidora realizada pela Portaria nº 001/2011, de 17/02/2011, em função da aprovação em Concurso Público nº 001/2009, homologado em 12 de março de 2010, por meio do Decreto nº 008/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2010;
Considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Empossar a Sra. **EDNA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileira, maior capaz, portadora do CPF sob nº. **466.427.814-49** e Cédula de Identidade nº. **733.230-SSP/RN**, aprovado em Concurso Público Municipal nº 001/2009, para o cargo: **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**.

Art. 2.º - Este servidor público municipal terá lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 24 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

Aos **24** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e onze**, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **Edna Rodrigues do Nascimento**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 17 de fevereiro de 2011, do Exmº Sr. Prefeito de Baraúna-RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios-RN, de 22 de fevereiro de 2011, o qual a nomeia para o cargo de **Professora de Matemática**, com lotação de destino na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**.

Tomou POSSE, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 134, de 17.05.1996 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e

prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas, todos os demais documentos exigidos, atribuindo-lhe matrícula nº **0352-7**.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN, 24 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Empossante

Edna Rodrigues do Nascimento
Matrícula: 0325-7
Empossado

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E3B11AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012 /2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, o Sr. **IVANALDO DA SILVA BARRETO**, Cargo: **005 – VIGILANTE**, Nota: **71,8750**, Classificação: **15º Lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e onze (2011).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E999F3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007 /2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **CLEUMA REJANE NASCIMENTO COSTA DUARTE**, Cargo: **405 – PROFESSORA DE GEOGRAFIA**, Nota: **96,8750**, Classificação: **1º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura da servidora no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e onze (2011).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C18B9C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000003/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto do **Convite nº. 000003/2011**, à empresa **JORISTON FÁBIO MORAIS DE MOURA ME**, CNPJ nº. 10.539.577/0001-20, objetivando contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital. Campo Redondo/RN, 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:9E545356

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000006/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 021/2009 e 036/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000006/2011**, tipo "Menor Preço Global", destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SISERV – SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 07.931.724/0001-06, vencedora do presente certame licitatório no valor global de R$ 419.078,00 (quatrocentos e dezenove mil e setenta e oito reais). Campo Redondo/RN, 14 de fevereiro de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:E970A305

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000003/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000003/2011**, à empresa **JORISTON FÁBIO MORAIS DE MOURA ME**, CNPJ nº. 10.539.577/0001-20, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, no valor global de R$ 75.417,30 (setenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital. Campo Redondo/RN, 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:AB13DB1D

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000002/2011

EXTRATO DO CONTRATO N°. 000014/2011
CONVITE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.358.723/0001-79, **CONTRATADA**: PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ, inscrita no CPF sob n°. 055.556.584-47, **OBJETO**: Prestação de Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos, **VALOR GLOBAL**: R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinqüenta reais), **FUNDAMENTO LEGAL**: arts. 22, III e 23, II, "a" da Lei nº. 8.666/93, **DATA DA ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2011. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro à 31 de dezembro de 2011. Campo Redondo/RN, 09 de fevereiro de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:1AA54749

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000003/2011

EXTRATO DO CONTRATO N°. 000016/2011
CONVITE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.358.723/0001-79, **CONTRATADO**: JORISTON FÁBIO MORAIS DE MOURA ME, CNPJ nº. 10.539.577/0001-20, **OBJETO**: Fornecimento de material de limpeza e higiene, **VALOR GLOBAL**: R$ 75.417,30 (setenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos), **FUNDAMENTO LEGAL**: arts. 22, III e 23, II, "a" da Lei nº. 8.666/93, **DATA DA ASSINATURA**: 24 de fevereiro de 2011. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 de fevereiro à 31 de dezembro de 2011. Campo Redondo/RN, 24 de fevereiro de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:23F0D0C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110037 - PROCESSO N°. 000014/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J nº. 05.593.405/0002-85, sede na rua Dr. Poty Nobrega Esquina com Salgado Filho, Natal - RN. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO**. VALOR: R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais) DOTAÇÃO: Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores. Caraúbas/RN, em 08 de fevereiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:2A340210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO JUGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2011 - PROCESSO N°. 000014/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas, o Senhor UGOR DELLION DA LUZ, no uso de suas atribuições legais torna público que o Pregão Presencial n° 005/2011, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO,** teve como vencedores do certame as empresas: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J nº. 10.212.250/0001-49, sede na rua Delfino Freire, nº. 544 A, Boa Vista, Mossoró – RN e a DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J nº. 05.593.405/0002-85, sede na rua Dr. Poty Nobrega Esquina com Salgado Filho, Natal - RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores. Caraúbas – RN, em 08 de fevereiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:59C62E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011 - PROCESSO N°. 000014/2011

UGO DELLION DA LUZ, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 005/2011, cujo finalidade é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, as empresas: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J nº. 10.212.250/0001-49, sede na rua Delfino Freire, nº. 544 A, Boa Vista, Mossoró – RN e a DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J nº. 05.593.405/0002-85, sede na rua Dr. Poty Nobrega Esquina com Salgado Filho, Natal - RN. **ADEMAR FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 005/2011, em favor das licitante retro mencionadas, para que surta os seus efeitos legais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores. Caraúbas – RN, em 08 de fevereiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:91028DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110036 - PROCESSO N°. 000014/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J nº. 10.212.250/0001-49, sede na rua Delfino Freire, nº. 544 A, Boa Vista, Mossoró – RN. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO**. VALOR: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). DOTAÇÃO: Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores. Caraúbas/RN, em 08 de fevereiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:25555835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ENCANTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Março de 2011, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza e higiene, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA AFONSO RODRIGUES Nº 48, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ENCANTO - RN, 28 de Fevereiro de 2011

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:0EE0DCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria Nº 027/2011 Encanto/RN, 22 fevereiro de 2011

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, nos termos

da Lei Municipal nº 297/2009 e conforme indicação das respectivas entidades e instituições.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
(a) Neuriberg Leite - Titular.
(b) Vera Lucia Cipriano Bandeira - Suplente

II- Representante da Secretaria Municipal de Administração:
(a) Maria Adriane dos Santos – Titular
(b) José Justino Ferreira Neto- Suplente

III- Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
(a) Patrícia Raquel Sampaio Bessa- Titular
(b) Maria Rosilene de Oliveira- Suplente

IV- Representante de Movimento Populares:
(a) Atevaldo Nazário da Silva- Titular
(b) Antonio Marinho de Oliveira - Suplente

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:93697C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 297/2009 Encanto/RN 31 de julho de 2009

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHB, DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSES SOCIAL – FMHIS, E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS"

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal com a Constituição da Republica Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 1° - Fica criado o conselho Municipal de Habitação - COMHAB, em caráter permanente, como o órgão coletivo de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a administração na orientação, no assessoramento, na fiscalização e no implemento da política habitacional do Município.

Parágrafo Único : O COMHAB fica vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Compete ao COMHAB:

I – analisar a política municipal de habitação a ser proposta pelas Secretarias de Assistência Social e de Finanças, e sugerir diretrizes, estratégias e instrumentos, bem como a prioridade para seu cumprimento, em especial na área de habitação de interesse social.

II – analisar os programas de alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e sugerir as normas relativas a sua operacionalização;

III – opinar quanto ás condições gerais referentes a limites, contrapartidas, prazos, atualizações monetárias, juros, seguros obrigatórios e os requisitos necessários á obtenção de empréstimos e financiamento com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesses Sociais.

IV - apresentar a política de subsidio do Programa Municipal de Habitação de Interesses Social;

V - opinar quanto as garantias a serem exigidas dos tomadores de empréstimos, de forma a assegurar a liquidez dos pagamentos, bem como sugerir quem será o detentor do risco de credito e suas responsabilidades perante o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VI – sugerir as condições de atuação do Agente Financeiro Municipal, em conformidade com o estabelecimento no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII – sugerir as normas para o registro e controle das operações com recursos do fundo Municipal de habitação de Interesses Social;

VIII – dirigir dúvidas quanto á ampliação das normas regulamentares relativas ao programa Municipal de Habitação de Interesse Social nas matérias de sua competência;

IX - elaborar seu Regimento Interno;

Parágrafo Único: Para o cumprimento do disposto no inicio II deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças deverá comunicar, no final de cada exercício, o orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesses Social para o exercício seguinte.

Art. 3° - Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação desses, assim como no caso de recursos financeiros federais ou estaduais,competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação;

I – sugerir as áreas prioritárias para as alocações, no Município, dos recursos oriundos de fontes federais ou estaduais de financiamento;

II – verificar o enquadramento dos pleitos de financiamento de projetos nos pré-requisitos do Programa Municipal de Habitação de Interesses Sócias;

III - hierarquizar os pleitos enquadrados.

Art. 4° - O conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:

a)um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b)um representante da Secretaria Municipal de Administração;
c)um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
d)um representante de Movimentos Populares.
§ 1° - O presidente do Conselho Municipal de Habitação será escolhido entre os seus membros.

§ 2° - Os representantes e respectivos suplentes serão indicados:

I – pelo Prefeito Municipal, no caso do Art. 4°, aleneas 'a', 'b', 'c',

II - pelas as entidades respectivas, no caso do art. 4°, alínea 'd'.

§ 3° - Os conselheiros e respectivos suplentes terão mandato de dois anos, admitida a recondução.

Art. 5° - As decisões do conselho Municipal de Habitação – COMHAB serão tomadas por maioria simples de votos de seus conselheiro.

Parágrafo Único: O voto do Presidente não será obrigatório, a não ser para desempatar a votação.

Art. 6° - A função de conselheiro do COMHAB é gratuita e considerada serviço público relevante prestado à comunidade.

CAPITULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I

OBJETIVOS E FONTES

Art. 7° - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesses Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Parágrafo Único: O FMHIS terá contabilidade própria, realizada por forma direta ou delegada.

Art. 8° - O FMHIS é constituído por:

I – dotação do Orçamento Geral do Município, classificado ao FMHIS;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

SEÇÃO II
DO CONSELHO-GESTOR DO FMHIS

Art. 9° - O FMHIS será gerido por um conselho-gestor.

Art. 10° - O conselho gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – o secretario Municipal de Assistência Social e seu suplente que será obrigatoriamente um coordenador da mesma Secretaria;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, e seu suplente que será obrigatoriamente um coordenador da mesma Secretaria.
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, e seu suplente que será obrigatoriamente um coordenador da mesma Secretaria.
IV -1(um) representante de Movimentos Populares, membro do CONHAB, e seu suplente que será Obrigatoriamente membro do COMHAB.

§ 1° - A presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretario Municipal de Assistência Social.

§ 2° - O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3° - Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

SEÇÃO III
DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 11 – As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitações de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins de habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de matérias para construção, ampliação e reforma de moradias;

VII – outros programas e invenções na forma apropriada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

Parágrafo Único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Art. 12 - Terão prioridade nos programas de habitação de interesses social, as famílias reconhecidamente carentes, residente e domiciliados no Município de Encanto, e pertencente ao cadastro Único de Programas Sociais.

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Art. 13 – Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos de FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicações e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios sobre as contas do FMHIS;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirigir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FHMIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1° - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as formas emanadas do Conselho Gestor do a Fundo Nacional de Habitação de Interesses Sociais, de que trata a lei Federal n° 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2° - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à modalidade, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objetos de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídio concedido, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3° - O conselho Gestor do FMHIS promoverá audiência públicas e conferenciais, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Art. 14 – Esta lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 15 - O poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 16 - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 31 dias do mês de Julho de 2009.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Nesta data, 31/07/2009 – Eu Alberone Néri de Oliveira - Prefeito Municipal de Encanto - RN, sanciono a presente Lei, para que surta seus efeitos legais.

ALBERONE NÉRI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:823F7392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**;
Considerando ainda o teor dos Processos Administrativos números 062, 063 e 064, todos de fevereiro/2011, respectivamente.

R E S O L V E conceder aos Servidores **EDNALDO DA ROCHA DANTAS**, matrícula nº 1343, **CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula 1340, **ISAÍAS ADONIAS DE MEDEIROS COSTA**, matrícula 1341, ocupantes do cargo de provimento efetivo – **Agente de Saúde/Endemias – PD.I**, da Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade em grau médio de 20% sobre o salário-base.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Palácio Pedro Isidro, em Jardim do Seridó-RN, 18 de fevereiro de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:447FE3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 005/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU - AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2010
A CPL da Prefeitura Municipal de Jucurutu - RN, torna publico que fará realizar no dia 15 DE MARÇO DE 2011 às 8:00 horas, licitação objetivando a contratação de veículos destinados ao Transporte Escolar do Município, durante o Exercício de 2011. - Local para informações, aquisição do

Edital e Abertura das propostas: Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – Jucurutu-RN, 25 de fevereiro de 2011 –

JOELMA DE FATIMA LOPES DE MEDEIROs
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9AFDA212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO 003/2011

O **Prefeito Municipal de Lagoa Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tornou pública a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de Concurso Público destinado a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no Quadro Permanente e Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal e formação de cadastro reserva, através do Edital de Concurso de nº 001/2010, com publicação do mesmo na Edição do dia 29 de dezembro de 2010, do Diário Eletrônico da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, observado as disposições legais citadas no referido Edital, promove a retificação abaixo, para que surta seus efeitos legais:
Primeiro. Para o exercício do cargo de Auxiliar de Parteira, sob Código L013-00, disposto no **Anexo I** do Edital do Concurso em tela, além do nível médio, o curso de Capacitação exigido passa a ser o de Técnico de Enfermagem
Segundo. Permanecem inalteradas as demais condições dispostas no Edital do Concurso Público de nº 001/2010, de 27 de setembro de 2010.
Pref. Mun. de Lagoa Nova/RN., em 22 de fevereiro de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:71376616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D\'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO: em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pelo Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Município, em 28.12.2010, para inexigibilidade de licitação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, caput da lei 8.666/93; OBJETO: Contratação dos serviços de Corte de Terra a serem realizados no nosso município; RECURSOS: unidade orçamentária nº 02.004 – Secretaria Municipal da Agricultura da Pecuária e da Pesca, código 20.601.0009.2031 – Programa de Apoio a Agricultura Familiar; CONTRATAÇÃO: Autorizo a contratação do Sr. Antonio Dias da Costa, CPF 289.055.204-72 a ser contratado pelo valor global de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Olho d'Água do Borges/RN, 07 de fevereiro de 2011.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:35471E20

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO 007/2011-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges torna público que realizará licitação na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço, sendo a contratação em regime de empreitada por preços unitários, tendo por objeto a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, Odontológico e de Laboratório, destinados à manutenção das atividades das Unidades de Saúde, localizadas nas zonas Urbana e Rural deste Município. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e demais regulamentações aplicáveis, sendo os trabalhos licitatórios iniciados às 09:00 (nove) horas do dia 14 de março de 2011, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, em Olho D'água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópias do edital ao preço de R$ 20,00 (vinte reais), além de todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes através do telefone/fax (84) 3364-0305/0282, no horário de 08:00 às 14:00, das segundas às sextas-feiras.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de fevereiro de 2011.

SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:341F40AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 14 de março de 2011**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa(s) que se disponha(m) a fornecer gradualmente óculos populares com lentes branca e grau prescrito por profissional competente, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Municipal de Assistência Familiar, criado pela Lei Municipal n.° 0360, de 13 de março de 2001, durante o exercício de 2011. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 23 de fevereiro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:AF51F707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 14 de março de 2011, às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal estará realizando a Chamada Pública em epígrafe, com o escopo de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com dispensa de licitação nos termos do § 1.º, do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE na proporção de 30% (trinta por cento). Os interessados, necessariamente, deverão estar restritos aos praticantes da Agricultura Familiar (Grupos Formais e Informais) e informações completas estão no site: www.saofernando.rn.gov.br e também na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Cap. José Inácio, n.º 197, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 23 de fevereiro de 2011.

PAULO FERNANDES
Presidente da CPL/PMSF

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:27D04FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 019/11-GS/SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Programa Saúde Bucal – PSB,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS, ocupante do cargo de Odontólogo, a gratificação Odontólogo do Programa Saúde Bucal, sigla G ODON PSB, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.
Art. 3º. Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 02 de fevereiro de 2011, data em que o servidor, efetivamente, passou a desempenhar suas atribuições no âmbito do Programa Saúde Bucal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2011.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de fevereiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:31909D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que o parecer jurídico a cerca da habilitação julga a empresa LENILSA MENDES DE ANDRADE vencedora do pregão presencial nº 007/2011 inabilitada, a comissão acata sua decisão e convoca empresa classificada em segundo lugar - Phospodont LTDA, para que esta confirme sua proposta e manifeste interesse na formalização do contrato, a partir da publicação desse Aviso, no horário de expediente. SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 25 de fevereiro de 2011.

LUCIANO FIGUEIREDO GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Greice Achan de Siqueira Costa
Código Identificador:86D91CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0083/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de março de 2011**, às 09h00min, realizará licitação para Registro de Preços de serviços manuais de pedreiro, pintor e marroeiro para o município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão acessar o site: www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261 ou dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:7CD47914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÇAO FISCAL - 1° SEMESTRE/2010

RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES			
SEMESTRE: 01/2010			
		Em R$	
I - COMPARATIVOS		JUL/2009 a JUN/2010	
		R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)		9.268.156,71	100
- Inciso I, "a"	Despesas Totais com Pessoal	4.683.327,16	50,53
	Limite Prudencial 95% (parág.ún.art.22).	4.754.564,39	51,30
	Limite Legal	5.004.804,62	54,00
	Excesso a Regularizar	-	-
	Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	-	-
- Inciso I, "b"	Dívida Consolidada Líquida	1.585.958,20	120
	Saldo Devedor	-	-
	Limite Legal Definido	11.121.788,05	120
	Excesso a Regularizar	-	-
	Dívida Mobiliária	-	-
- Inciso I, "c"	Concessões de Garantias	-	22,00
- Inciso I, "d"	Operações de Crédito (exceto ARO)	1.482.905,07	16,00
	Antecipação de Receitas Orçamentárias	648.770,97	7,00
- Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados:		
II – DEMONSTRATIVOS		R$	
- Inciso III, "a"	Disponibilidade financeiras em 31/12/2009	396.487,03	
- Inciso III, "b"	Despesas inscritas em Restos a Pagar:	174.053,74	
- Inciso III, "c"	Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária		
	" Nada a informar "		
III – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR			
(NADA A INFORMAR)			
Jandaira/RN, em 30 de julho de 2010.			
FABIO MAGNO S.P. MARINHO		***SIMONE SUELY M DURATE***	
Prefeito Municipal		Contadora - CRC/RN 6.590/O-9	

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:C25D0A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - SEXTO BIMESTRE 2010

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 06/2010 – Riacho da Cruz/RN, 30 de janeiro de 2011.		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	15.857.800,00
Previsão Atualizada da Receita	-	15.857.800,00
Receitas Realizadas	1.569.474,31	8.736.761,86
Saldos em Exercícios Anteriores	0	0
Déficit Orçamentário	156.562,99	0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		14.691.800,00
Dotação Atualizada		14.691.800,00
Despesas Empenhadas	634.654,03	9.591.434,91
Despesas Liquidadas	1.726.037,3	7.664.231,34
Superávit Orçamentário	0	1.072.530,52
DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	634.654,03	9.591.434,91
Despesas Liquidadas	1.726.037,3	7.664.231,34
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		R$ 7.669.225,04
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	O Município não possui regime de previdência	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Nominal R$	- 446.715,10
	Primário R$	1.182.008,31

DEPESA COM MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENT DO ENSINO		
Limites Constitucionais	Até o Bimestre	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino – MDE	1.682.661,39	29,92
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino com MDE no Ensino Fundamental	1.347.084,68	159,07
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	Valor até o Bimestre	% Aplicado até o Bimestre
	1.223.536,50	21,75

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:321A6425

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - SEGUNDO SEMESTRE 2010

Anexo 22B Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites-RGF	Poder/Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ** Semestre de Referência: **06/2010**

COMPARATIVOS	**VALOR**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**7.669.225,04**	**100,00**
DESPESA COM PESSOAL		
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	2.842.058,52	37,06
Limite Legal (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	4.141.381,52	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.934.312,45	51,30
Total da DLP nos últ. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	2.842.058.52	32,48
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	7.669.235,04
Limite definido por Resolução do Senado Federal	1,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total de Garantias	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR		
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	17.802,71	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Limite calc. Com base no Exerc. de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C55EEC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA -5° BIMESTRE 2010

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
5º BIMESTRE DE 2010

RECEITAS	RECEITA PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR
	INICIAL	P/EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	
RECEITAS CORRENTES	9.766.500,00	9.766.500,00	1.327.576,22	7.997.795,14	1.768.704,86
RECEITA TRIBUTARIA	250.000,00	250.000,00	44.682,91	234.412,79	15.587,21
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	13.997,09	51.710,56	-41.710,56
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.515.100,00	10.515.100,00	1.429.524,40	8.580.775,48	1.934.324,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.500,00	6.500,00	798,12	6.593,97	-93,97
RECEITA DE CAPITAL	2.095.400,00	2.095.400,00	0,00	1.117.285,00	978.115,00
OPERACOES DE CREDITO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENACAO DE BENS	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.117.285,00	882.715,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
DEDUCOES DA RECEITA	-1.015.100,00	-1.015.100,00	-161.426,30	-875.697,66	-139.402,34
TOTAL.....	11.861.900,00	11.861.900,00	1.327.576,22	9.115.080,14	2.746.819,86

DESPESAS	DOTACAO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
DESPESAS CORRENTES	9.461.900,00	10.070.710,94	1.076.044,04	7.658.555,69	1.291.149,44	6.475.971,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.463.000,00	5.241.688,00	868.831,98	3.970.808,43	882.031,44	3.922.147,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.978.900,00	4.809.022,94	207.212,06	3.687.747,26	409.118,00	2.553.824,55
DESPESAS DE CAPITAL	2.100.000,00	1.918.680,00	172.341,32	1.136.585,24	176.479,92	981.408,11
INVESTIMENTOS	2.000.000,00	1.703.680,00	141.301,31	986.425,45	145.439,91	831.248,32
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	215.000,00	31.040,01	150.159,79	31.040,01	150.159,79
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	11.861.900,00	11.989.390,94	1.248.385,36	8.795.140,93	1.467.629,36	7.457.379,73

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESASS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATE OBIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
LEGISLATIVA	482.000,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	2.098.000,00	1.951.490,94	222.978,12	1.373.788,97	282.984,57	1.211.582,68
ASSISTENCIA SOCIAL	716.000,00	763.620,00	74.475,97	471.631,76	75.283,06	422.670,54
SAUDE	2.300.000,00	2.727.000,00	219.476,80	2.413.439,65	323.964,97	1.901.995,74

EDUCACAO	3.582.900,00	3.584.000,00	508.627,12	2.758.562,71	520.634,37	2.546.717,00
URBANISMO	1.319.000,00	1.506.000,00	177.888,51	1.292.200,14	203.008,66	1.014.096,07
HABITACAO	170.000,00	122.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	72.000,00	72.000,00	4.934,48	26.737,40	4.934,48	26.737,40
AGRICULTURA	353.000,00	368.000,00	22.126,00	278.535,15	30.526,00	221.635,15
TRANSPORTE	315.000,00	315.000,00	8.816,88	52.121,49	8.816,88	52.121,49
DESPORTO E LAZER	154.000,00	97.900,00	9.061,48	56.123,66	17.476,37	54.823,66
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	11.861.900,00	11.989.390,94	1.248.385,36	8.723.140,93	1.467.629,36	7.457.379,73

FABIO MAGNO S.P. MARINHO	***JOSE NAGAO***	***SIMONE SUELY M.DUARTE***
Prefeito Municipal	Tesoureiro	Contadora CRC/RN 6590/O-9

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:7412321C

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 4° BIMESTRE 2010

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
4º BIMESTRE DE 2010

RECEITAS	RECEITA PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR	
	INICIAL	P/EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO		
RECEITAS CORRENTES	9.766.500,00	9.766.500,00	1.594.207,91	6.670.218,92	3.096.281,08	
RECEITA TRIBUTARIA	250.000,00	250.000,00	62.633,71	189.729,88	60.270,12	
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	18.835,22	37.713,47	-27.713,47	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.515.100,00	10.515.100,00	1.639.839,31	7.151.251,08	3.363.848,92	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.500,00	6.500,00	1.684,43	5.795,85	704,15	
RECEITA DE CAPITAL	2.095.400,00	2.095.400,00	52.124,56	1.117.285,00	978.115,00	
OPERACOES DE CREDITO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	
ALIENACAO DE BENS	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	52.124,56	1.117.285,00	882.715,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
DEDUCOES DA RECEITA	-1.015.100,00	-1.015.100,00	-168.784,76	-714.271,36	-300.828,64	
TOTAL.....	11.861.900,00	11.861.900,00	1.608.332,47	7.787.503,92	4.074.396,08	
DESPESAS	DOTACAO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
DESPESAS CORRENTES	9.461.900,00	10.070.710,94	1.154.904,65	6.582.511,65	1.271.721,53	5.184.822,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.463.000,00	5.241.688,00	772.399,20	3.101.976,45	770.985,11	3.040.115,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.978.900,00	4.809.022,94	382.505,45	3.480.535,20	500.736,42	2.144.706,55

DESPESAS DE CAPITAL	2.100.000,00	1.918.680,00	476.611,79	964.243,92	433.772,57	804.928,19
INVESTIMENTOS	2.000.000,00	1.703.680,00	438.321,61	845.124,14	395.482,39	685.808,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	215.000,00	38.290,18	119.119,78	38.290,18	119.119,78
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	11.861.900,00	11.989.390,94	1.631.516,44	7.546.755,57	1.705.494,10	5.989.750,37

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESASS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATE OBIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
LEGISLATIVA	482.000,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	2.098.000,00	1.951.490,94	205.461,12	1.150.810,85	189.639,27	928.598,11
ASSISTENCIA SOCIAL	716.000,00	763.620,00	85.079,53	397.155,79	84.771,13	352.387,48
SAUDE	2.300.000,00	2.727.000,00	424.831,37	2.193.962,85	496.986,56	1.578.030,77
EDUCACAO	3.582.900,00	3.584.000,00	516.777,53	2.249.935,59	541.475,97	2.026.082,63
URBANISMO	1.319.000,00	1.506.000,00	345.168,36	1.114.311,63	337.679,64	811.087,41
HABITACAO	170.000,00	122.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	72.000,00	72.000,00	5.094,48	21.802,92	5.094,48	21.802,92
AGRICULTURA	353.000,00	368.000,00	32.763,69	256.409,15	36.563,69	191.109,15
TRANSPORTE	315.000,00	315.000,00	7.316,88	43.304,61	7.316,88	43.304,61
DESPORTO E LAZER	154.000,00	97.900,00	9.023,48	47.062,18	5.966,48	37.347,29
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	11.861.900,00	11.989.390,94	1.631.516,44	7.474.755,57	1.705.494,10	5.989.750,37

FABIO MAGNO S.P. MARINHO	***JOSE NAGAO***	***SIMONE SUELY M.DUARTE***
Prefeito Municipal	Tesoureiro	Contadora CRC/RN 6590/O-9

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:F454D46B

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 3° BIMESTRE 2010

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
3º BIMESTRE DE 2010

RECEITAS	RECEITA PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR
	INICIAL	P/EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	
RECEITAS CORRENTES	9.766.500,00	9.766.500,00	1.582.266,12	5.125.362,35	4.641.137,65
RECEITA TRIBUTARIA	250.000,00	250.000,00	50.856,23	127.096,17	122.903,83
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	9.291,43	20.322,33	-10.322,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.515.100,00	10.515.100,00	1.721.846,41	5.519.319,03	4.995.780,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.500,00	6.500,00	1.616,79	4.111,42	2.388,58
RECEITA DE CAPITAL	2.095.400,00	2.095.400,00	0,00	941.360,44	1.154.039,56
OPERACOES DE CREDITO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

ALIENACAO DE BENS	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	941.360,44	1.058.639,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
DEDUCOES DA RECEITA	-1.015.100,00	-1.015.100,00	-201.344,74	-545.486,60	-469.613,40
TOTAL.....	11.861.900,00	11.861.900,00	1.582.266,12	6.066.722,79	5.795.177,21

DESPESAS	DOTACAO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
DESPESAS CORRENTES	9.461.900,00	10.151.520,00	1.350.796,25	5.418.178,54	1.427.673,04	3.948.092,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.463.000,00	5.071.088,00	805.188,75	2.313.830,45	786.075,08	2.269.130,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.978.900,00	5.059.632,00	545.607,50	3.104.348,09	641.597,96	1.678.962,13
DESPESAS DE CAPITAL	2.100.000,00	1.710.380,00	227.573,53	345.584,88	225.365,77	336.155,62
INVESTIMENTOS	2.000.000,00	1.550.380,00	195.404,78	264.755,28	193.197,02	255.326,02
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	160.000,00	32.168,75	80.829,60	32.168,75	80.829,60
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	11.861.900,00	11.861.900,00	1.578.369,78	5.763.763,42	1.653.038,81	4.284.248,27

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESASS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATE OBIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
LEGISLATIVA	482.000,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	2.098.000,00	2.098.000,00	165.375,88	945.349,73	226.857,01	738.958,84
ASSISTENCIA SOCIAL	716.000,00	763.620,00	83.087,68	306.376,26	102.512,93	267.616,35
SAUDE	2.300.000,00	2.603.000,00	359.716,35	1.776.780,32	371.557,18	1.080.830,82
EDUCACAO	3.582.900,00	3.584.000,00	639.705,48	1.730.316,26	568.047,50	1.484.606,66
URBANISMO	1.319.000,00	1.316.000,00	232.063,89	705.618,41	285.885,64	473.613,16
HABITACAO	170.000,00	122.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	72.000,00	72.000,00	5.384,48	16.708,44	5.384,48	16.708,44
AGRICULTURA	353.000,00	353.000,00	70.982,36	215.245,46	64.291,36	154.545,46
TRANSPORTE	315.000,00	315.000,00	7.306,88	35.987,73	12.056,88	35.987,73
DESPORTO E LAZER	154.000,00	152.900,00	14.746,78	31.380,81	16.445,83	31.380,81
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	11.861.900,00	11.861.900,00	1.578.369,78	5.763.763,42	1.653.038,81	4.284.248,27

FABIO MAGNO S.P. MARINHO	**JOSE NAGAO**	**SIMONE SUELY M.DUARTE**
Prefeito Municipal	Tesoureiro	Contadora CRC/RN 6590/O-9

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:F79B60E4

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 1° BIMESTRE

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

1º BIMESTRE DE 2010

RECEITAS	RECEITA PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR
	INICIAL	P/EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	
RECEITAS CORRENTES	9.766.500,00	9.766.500,00	1.392.291,56	1.392.291,56	8.374.208,44
RECEITA TRIBUTARIA	250.000,00	250.000,00	33.578,27	33.578,27	216.421,73
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	4.479,73	4.479,73	5.520,27
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.515.100,00	10.515.100,00	1.532.304,79	1.532.304,79	8.982.795,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.500,00	6.500,00	1.060,59	1.060,59	5.439,41
RECEITA DE CAPITAL	2.095.400,00	2.095.400,00	300.229,19	300.229,19	1.795.170,81
OPERACOES DE CREDITO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENACAO DE BENS	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	300.229,19	300.229,19	1.699.770,81
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
DEDUCOES DA RECEITA	-1.015.100,00	-1.015.100,00	-179.131,82	-179.131,82	-835.968,18
TOTAL.....	11.861.900,00	11.861.900,00	1.692.520,75	1.692.520,75	10.169.379,25

DESPESAS	DOTACAO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
DESPESAS CORRENTES	9.461.900,00	9.946.520,00	2.566.535,95	2.566.535,95	1.208.599,64	1.208.599,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.463.000,00	5.009.380,00	693.780,41	693.780,41	664.567,87	664.567,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.978.900,00	4.917.140,00	1.872.755,54	1.872.755,54	544.031,77	544.031,77
DESPESAS DE CAPITAL	2.100.000,00	1.915.380,00	37.274,13	37.274,13	37.274,13	37.274,13
INVESTIMENTOS	2.000.000,00	1.815.380,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	11.858,13	11.858,13	11.858,13	11.858,13
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	11.861.900,00	11.861.900,00	2.603.810,08	2.603.810,08	1.245.873,77	1.245.873,77

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESASS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATE OBIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
LEGISLATIVA	482.000,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	2.098.000,00	2.098.000,00	502.035,81	502.035,81	241.415,57	241.415,57
ASSISTENCIA SOCIAL	716.000,00	763.620,00	136.073,03	136.073,03	81.940,69	81.940,69
SAUDE	2.300.000,00	2.603.000,00	1.174.405,69	1.174.405,69	372.128,13	372.128,13
EDUCACAO	3.582.900,00	3.584.000,00	507.759,95	507.759,95	398.583,35	398.583,35
URBANISMO	1.319.000,00	1.316.000,00	149.678,11	149.678,11	83.430,11	83.430,11
HABITACAO	170.000,00	122.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	72.000,00	72.000,00	5.184,48	5.184,48	5.184,48	5.184,48
AGRICULTURA	353.000,00	353.000,00	97.234,50	97.234,50	38.234,50	38.234,50
TRANSPORTE	315.000,00	315.000,00	22.977,41	22.977,41	18.727,41	18.727,41
DESPORTO E LAZER	154.000,00	152.900,00	8.461,10	8.461,10	6.229,53	6.229,53

RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	11.861.900,00	11.861.900,00	2.603.810,08	2.603.810,08	1.245.873,77	1.245.873,77

FABIO MAGNO S.P. MARINHO	***JOSE NAGAO***	***SIMONE SUELY M.DUARTE***
Prefeito Municipal	Tesoureiro	Contadora CRC/RN 6590/O-9

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:72DBD209

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 2° BIMESTRE 2010

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
2º BIMESTRE DE 2010

RECEITAS	RECEITA PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR
	INICIAL	P/EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	
RECEITAS CORRENTES	9.766.500,00	9.766.500,00	2.150.804,67	3.543.096,23	6.223.403,77
RECEITA TRIBUTARIA	250.000,00	250.000,00	42.661,67	76.239,94	173.760,06
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	6.551,17	11.030,90	-1.030,90
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.515.100,00	10.515.100,00	2.265.167,83	3.797.472,62	6.717.627,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.500,00	6.500,00	1.434,04	2.494,63	4.005,37
RECEITA DE CAPITAL	2.095.400,00	2.095.400,00	641.131,25	941.360,44	1.154.039,56
OPERACOES DE CREDITO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENACAO DE BENS	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	641.131,25	941.360,44	1.058.639,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
DEDUCOES DA RECEITA	-1.015.100,00	-1.015.100,00	-165.010,04	-344.141,86	-670.958,14
TOTAL.....	11.861.900,00	11.861.900,00	2.791.935,92	4.484.456,67	7.377.443,33

DESPESAS	DOTACAO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
DESPESAS CORRENTES	9.461.900,00	10.046.520,00	1.500.846,34	4.067.382,29	1.311.819,97	2.520.419,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.463.000,00	5.058.188,00	814.861,29	1.508.641,70	818.487,57	1.483.055,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.978.900,00	4.968.332,00	685.985,05	2.558.740,59	493.332,40	1.037.364,17
DESPESAS DE CAPITAL	2.100.000,00	1.815.380,00	80.737,22	118.011,35	73.515,72	110.789,85
INVESTIMENTOS	2.000.000,00	1.715.380,00	43.934,50	69.350,50	36.713,00	62.129,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	36.802,72	48.660,85	36.802,72	48.660,85
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	11.861.900,00	11.861.900,00	1.581.583,56	4.185.393,64	1.385.335,69	2.631.209,46

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO	DESPESASS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATE OBIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
LEGISLATIVA	482.000,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	2.098.000,00	2.098.000,00	277.938,04	779.973,85	270.686,26	512.101,83
ASSISTENCIA SOCIAL	716.000,00	763.620,00	87.215,55	223.288,58	83.162,73	165.103,42
SAUDE	2.300.000,00	2.603.000,00	242.658,28	1.417.063,97	337.145,51	709.273,64
EDUCACAO	3.582.900,00	3.584.000,00	582.850,83	1.090.610,78	517.975,81	916.559,16
URBANISMO	1.319.000,00	1.316.000,00	323.876,41	473.554,52	104.297,41	187.727,52
HABITACAO	170.000,00	122.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	72.000,00	72.000,00	6.139,48	11.323,96	6.139,48	11.323,96
AGRICULTURA	353.000,00	353.000,00	47.028,60	144.263,10	52.019,60	90.254,10
TRANSPORTE	315.000,00	315.000,00	5.703,44	28.680,85	5.203,44	23.930,85
DESPORTO E LAZER	154.000,00	152.900,00	8.172,93	16.634,03	8.705,45	14.934,98
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	11.861.900,00	11.861.900,00	1.581.583,56	4.185.393,64	1.385.335,69	2.631.209,46

FABIO MAGNO S.P. MARINHO	***JOSE NAGAO***	***SIMONE SUELY M.DUARTE***
Prefeito Municipal	Tesoureiro	Contadora CRC/RN 6590/O-9

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:4B4B0478

